

|                           |                                                                                                     |                            |                      |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------|
| <b>Nº do documento:</b>   | (S/N)                                                                                               | <b>Tipo do documento:</b>  | PROJETO DE INDICAÇÃO |
| <b>Descrição:</b>         | INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE VALORIZAÇÃO DAS FEIRAS LIVRES TRADICIONAIS NO ESTADO DO CEARÁ. A AS |                            |                      |
| <b>Autor:</b>             | 99571 - DEPUTADO AGENOR NETO                                                                        |                            |                      |
| <b>Usuário assinador:</b> | 99571 - DEPUTADO AGENOR NETO                                                                        |                            |                      |
| <b>Data da criação:</b>   | 28/01/2026 09:09:37                                                                                 | <b>Data da assinatura:</b> | 28/01/2026 09:09:45  |



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO AGENOR NETO

PROJETO DE INDICAÇÃO  
28/01/2026

### **INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE VALORIZAÇÃO DAS FEIRAS LIVRES TRADICIONAIS NO ESTADO DO CEARÁ.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

**Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Valorização das Feiras Livres Tradicionais, com o objetivo de fortalecer a economia popular, a agricultura familiar e a cultura regional.**

**Art. 2º São diretrizes da Política:**

**I – incentivo à organização, modernização e padronização das feiras livres;**

**II – apoio à comercialização de produtos da agricultura familiar;**

**III – estímulo à preservação das tradições culturais associadas às feiras;**

**IV – promoção de ações de capacitação para feirantes.**

**Art. 3º O Estado poderá atuar de forma articulada com os municípios para implementação das ações previstas nesta Proposição.**

**Art. 5º** Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governador do Estado enviará para esta Casa Legislativa uma mensagem para apreciação.

### **JUSTIFICATIVA**

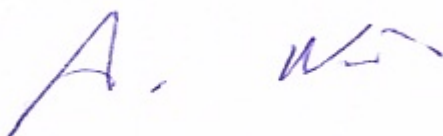
As feiras livres tradicionais representam um dos mais relevantes instrumentos de dinamização da economia local e de preservação da identidade cultural do povo cearense, especialmente nos municípios do interior do Estado. Muito além de espaços de comercialização, as feiras constituem ambientes de convivência social, circulação de saberes populares e fortalecimento da agricultura familiar, sendo responsáveis pela geração de renda para milhares de famílias.

No Ceará, as feiras livres desempenham papel estratégico na distribuição de alimentos, no estímulo à produção local e na manutenção de cadeias curtas de comercialização, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional da população. Entretanto, apesar de sua importância econômica e cultural, muitos desses espaços enfrentam desafios relacionados à infraestrutura precária, à falta de capacitação dos feirantes e à necessidade de adaptação às novas exigências sanitárias e de mercado.

A Política Estadual de Valorização das Feiras Livres Tradicionais propõe-se a enfrentar esses desafios por meio do incentivo à organização, modernização e qualificação das feiras, respeitando suas características culturais e regionais. Ao apoiar a padronização adequada, a capacitação dos feirantes e a valorização dos produtos da agricultura familiar, o Estado contribui para o fortalecimento da economia popular e para o aumento da competitividade desses espaços.

Além do impacto econômico, a iniciativa possui relevante dimensão social e cultural, ao reconhecer as feiras livres como patrimônio imaterial das comunidades, promovendo a preservação de tradições, costumes e práticas comerciais históricas. Trata-se de uma política que dialoga diretamente com os objetivos do desenvolvimento sustentável, ao incentivar a produção local, reduzir intermediários e fomentar o consumo consciente.

Ressalte-se que a presente Proposição não cria obrigações imediatas nem gera despesas obrigatórias ao Poder Executivo, limitando-se a indicar diretrizes e ações que podem ser implementadas de forma gradual, em parceria com os municípios e em consonância com a capacidade administrativa e orçamentária do Estado do Ceará.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'A. Neto', is positioned above the printed name of the legislator.

DEPUTADO AGENOR NETO

DEPUTADO (A)